

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

A **Fundação Banco de Olhos de Goiás-Goiânia**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

### CAPÍTULO 1

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Concurso será de responsabilidade da **UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP**

**1.1.1-** As provas serão aplicadas na cidade de Goiânia-GO.

**1.1.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato **acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção divulgadas, no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br).

#### 1.2 ESPECIALIDADE - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Oftalmologia	06	Credenciado	460,00	3 anos

### CAPÍTULO 2

#### DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) no período de **20 de julho a 30 de outubro de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br), clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha a especialidade, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do**

**encerramento das inscrições (31/10/2019)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

g) A UNISISP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

**2.1.1-** A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

**2.1.2-** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

**2.1.3-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a UNISISP, pelo telefone (18) 3199-1019, para verificar o ocorrido.

**2.1.4-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

**2.1.5-** A UNISISP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**2.1.6-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

**2.1.7-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### CAPÍTULO 3

#### DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

**3.1 -** O Concurso de Seleção será realizado em duas fases:

**1ª FASE - PROVA OBJETIVA**

**2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR, REDAÇÃO E INGLÊS**

#### **DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:**

**3.2 -** A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**3.3 -** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEQUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 3.4 -** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 3.5 -** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 3.6 -** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.7 -** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 3.7.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela UNISISP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 3.7.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela UNISISP. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela UNISISP, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 3.7.3-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.7.4-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

- 3.8 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 3.9 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 3.10-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **UNISISP** e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa UNISISP;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 3.11-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 3.12-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.13 -** Ao final das provas, os dois últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 3.14-** A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o candidato presente na sala de aplicação.

#### **DEMAIS NORMAS**

- 3.15 -** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;
- 3.16 -** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso

de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

- 3.17 -** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da UNISISP, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- 3.18 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 3.18.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 3.18.2 -** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **não** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 3.19 -** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 3.19.1-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

#### **DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR, REDAÇÃO E INGLÊS:**

- 3.20 -** A segunda fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, conforme Anexo I do presente Edital, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos, capacidade de redação de texto e avaliação de conhecimento da língua Inglesa.

#### **CAPÍTULO 4**

#### **DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

<b>Clínica Médica</b>	<b>Pediatria</b>	<b>Cirurgia Geral</b>	<b>Ginecologia- Obstetria</b>	<b>Medicina Preventiva e Social</b>
<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>

## CAPÍTULO 5 DAS NORMAS

- 5.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **08 de novembro de 2019** no horário descrito abaixo, na **Fac Lions**, localizada na Av. dos Bambus Qd. CL Lt. 1/7, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, BR-153, Goiânia/GO - Saída para Anápolis.

<b>Abertura dos portões – 13:00 horas</b>
<b>Fechamento dos portões – 13:45 horas</b>
<b>Início das Provas – 14:00 horas</b>

A **2ª fase** será realizada no dia **29 de novembro de 2019**, a partir 8h no Anfiteatro do Hospital da Fundação Banco de Olhos de Goiás, localizado na Rua Couto Magalhães, nº 50 - Jardim da Luz, Goiânia/GO.

- 5.2** - Será disponibilizado no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela UNISISP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.4** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados nos sites [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) e [www.fubog.org](http://www.fubog.org)

## CAPÍTULO 6 DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA

- 6.1.** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**
- 6.2** - A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

**ONDE:**

**NP = Nota Padronizada**

**NC = Nota do candidato**

$\bar{X}$  = **Média de notas do grupo**

**S = Desvio padrão do grupo**

- 6.3** - Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas.
- 6.4** - Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 6.5** - Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 3 (três) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

**DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA**

- 6.6** - Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 6.7** - A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item 6.4
- 6.8** - O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.
- 6.9** - No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).
- 6.10** - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. **(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).**
- 6.11** - A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. **(Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º).**

**PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

- 6.12** - Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão

pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. **(Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II).**

- 6.13** - Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB (a partir de 2012), emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2020, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica autenticada em cartório.

Os documentos acima indicados deverão ser enviados para o e-mail [documentos@unisisp.com.br](mailto:documentos@unisisp.com.br) em formato PDF até o último dia de inscrição e pagamento (**31/10/2019**), conforme modelo abaixo.

#### MODELO

Enviar	Para...	<a href="mailto:documentos@unisisp.com.br">documentos@unisisp.com.br</a>
	Cc...	
Conta ▾	Assunto:	PROVAB OU MEDICINA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
RESIDÊNCIA: _____		
NOME DO CANDIDATO: _____		
Nº DE INSCRIÇÃO: _____		
ESPECIALIDADE: _____		

**Os documentos enviados com data posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.**

- 6.14** - A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 6.15** - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 6.16** - A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. **(Nota Técnica 94/2015)**

#### NOTA FINAL

- 6.17** - A Nota Final do candidato será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 6.18** - Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.
- 6.19** - A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 6.20** - A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).



**6.21** - Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
- b) maior nota na Arguição Curricular e Entrevista;
- c) maior idade;
- d) candidato casado;
- e) maior número de filhos.

**6.22** - **Será eliminado do Concurso o candidato que:**

- a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
- b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2ª Fase;
- c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
- e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

## CAPÍTULO 7

### DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR, REDAÇÃO E INGLÊS

**7.1** - A prova de **Análise e Arguição Curricular, Redação e Inglês** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

**7.2** - A nota da prova de **Análise e Arguição Curricular, Redação e Inglês** será obtida conforme pontuação e critérios estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

**7.3** - O candidato **deverá** levar para a 2ª Fase cópia do **Currículo Lattes** ou uma **Folha de Rosto (indicando a pontuação de acordo com o Anexo I)**, juntamente com os documentos a serem pontuados para análise da Banca.

## CAPÍTULO 8

### DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

**8.1** - Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br)
- em seguida clicar em RECURSOS, RESIDÊNCIAS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

**8.1.1** - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site

[www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br), entre as 20h e às 22h do dia 08 de novembro de 2019 e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

- 8.1.2** - Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nos dias **09 e 10 de novembro de 2019**.
- 8.1.3** - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.
- 8.1.4** - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***
- 8.1.5** - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da UNISISP.
- 8.1.6** - Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da UNISISP poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 8.1.7** - Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.
- 8.1.8** - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.
- 8.1.9** - Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca;
- 8.1.10**- Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 8.1.11**- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 8.1.12**- A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.13**- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 8.2** - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicado nos sites [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) e [www.fubog.org](http://www.fubog.org), no dia **19 de novembro de 2019**, a partir das **9h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

- 8.2.1** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no site [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br).
- 8.2.2** - Os recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva poderão ser interpostos no site nos dias **20 e 21 de novembro de 2019**.
- 8.2.3** - A divulgação do Resultado da **2ª Fase e Resultado Final** será publicado nos sites [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) e [www.fubog.org](http://www.fubog.org), no dia **09 de dezembro de 2019**, a partir das **9h**.
- 8.2.4** - A interposição de recursos em relação a **2ª Fase** e ao **Resultado Final** deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, até nos dias **10 e 11 de dezembro de 2019** por meio do e-mail [fubog@fubog.org](mailto:fubog@fubog.org). Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 8.2.5**- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos fora das metodologias solicitadas.
- 8.2.6** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## CAPÍTULO 9 DAS MATRÍCULAS

- 9.1** - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nos dias **13 e 14 de janeiro de 2020**. Após este período serão considerados desistentes.
- 9.2** - Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Fundação Banco de Olhos de Goiás - FUBOG, sita a Rua Couto Magalhães, 50 - Jd. da Luz - Goiânia/GO, com cópia dos seguintes documentos:
- Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, **com conceito satisfatório**.
  - Carteira de Identidade - RG;
  - Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso de Medicina.
  - candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.
  - CPF.

### **Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**

- diploma e revalidação de diploma;
- certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- visto de permanência.

## CAPÍTULO 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 10.2** - São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3** - Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU) como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 10.4** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (FUBOG), após o resultado final.
- 10.5** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6** - Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites [www.unisisp.com.br](http://www.unisisp.com.br) e [www.fubog.org](http://www.fubog.org), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data informada no cronograma.
- 10.7** - O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.8** - A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o item 10.7, o candidato será convocado somente até o 28º dia, para que tenha tempo de 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar.
- 10.9** - Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10**- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Goiânia/GO, 05 de julho de 2019.**

**Dra. Luciene Barbosa de Sousa**  
**Coordenadora da Comissão de Residência Médica**

ANEXO I  
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR, REDAÇÃO E INGLÊS		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina <sup>1</sup>	2,5 (dois vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.</li> <li>Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</li> </ul>
Monitoria Oficial	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,2 (zero vírgula dois) pontos por monitoria oficial por ano. Só será considerada a monitoria de 1 (um) ano. Monitorias com menos de 1 (um) ano de duração não serão pontuadas.</li> </ul>
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,2 (zero vírgula dois) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.</li> </ul>
Trabalho Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>A pontuação é contada por trabalho e não por evento.</li> <li><u>Como autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho</li> <li><u>Como co-autor</u>: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.</li> </ul>
Publicações (em periódicos com corpo editorial) Não serão considerados resumos.	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>Como autor</u>: 0,1 (zero vírgula um) ponto por publicação.</li> <li><u>Como co-autor</u>: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação.</li> </ul>
Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade</li> </ul>
Atividades Extra-Curriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas por certificado)</li> </ul>
<b>Entrevista</b>	1,0 (um) ponto	Avaliação de interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.
<b>Redação</b>	1,0 (um) ponto	<p><b>A Redação será avaliada considerando-se:</b></p> <p>I- Estrutura: forma atendendo ao foco solicitado na proposta e aos elementos que caracterizam o texto;</p> <p>II- Clareza, coerência, coesão, conteúdo e organização das ideias;</p> <p>III- Expressão: domínio do léxico e das estruturas da língua culta (adequação vocabular, ortografia, sintaxe e pontuação).</p>
<b>Inglês</b>	1,0 (um) ponto	Uso correto de vocabulário apropriado, gramática e ideias bem desenvolvidas.

<sup>1</sup> Para o cálculo dessa nota será adotada REGRA DE TRÊS.

ANEXO II  
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> , do Edital/Manual	05.07.2019
Período de Inscrição	20.07 a 30.10.2019
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	31.10.2019
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> , das Inscrições Homologadas	05.11.2019
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> , o Cartão de Convocação. <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	06.11.2019
Aplicação das Provas Objetivas	08.11.2019
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	08.11.2019 Entre 20h e 22h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	09 e 10.11.2019
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> , para consulta do candidato do Resultado das Análises de Recursos dos gabaritos preliminares	18.11.2019
Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação para a 2ª Fase	19.11.2019
Interposição de Recursos em razão da divulgação do Resultado da 1ª Fase (Prova Objetiva)	20 e 21.11.2019
Divulgação das Respostas aos Recursos da Prova Objetiva (1ª Fase)	22.11.2019
Realização da 2ª Fase	29.11.2019
Divulgação do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a>	09.12.2019
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio do e-mail <a href="mailto:fubog@fubog.org">fubog@fubog.org</a>	10 e 11.12.2019
Publicação, no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> do Resultado Final do Processo Seletivo	Até 16.12.2019
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	13 e 14/01/2020
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	A Definir
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	A Definir
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a FUBOG estará disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.unisisp.com.br">www.unisisp.com.br</a> a partir de 15 de janeiro/2020. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB  
OU  
PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EM OUTRO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do candidato